



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 18 de Setembro de 2020

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 03/2016, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município, especificamente para.

I - Permitir que a área do lote nº 01, da Quadra 1005, de 6.968,56 m², vencido no certame licitatório pela empresa IAGLA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA seja transferido à empresa LIRELATRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI;

II - Autorizar a celebração de Termo de Compromisso com a empresa LIRELATRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, prevendo:

a) que a área do lote nº 01 passará a ser responsabilidade da empresa LIRELATRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

b) o Município de Ivoti não sofrerá ônus com a transação.

c) A concessão de prazo de 24 meses para instalação e início das atividades da empresa LIRELA TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Art. 2º As obrigações e direitos decorrentes da Concorrência Pública nº



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03/2016 e do Contrato de Compra e Venda nº 200/2016 ficam automaticamente transferidas a empresa adquirente.

§ 1º A atualização monetária levará em consideração o valor da compra e venda decorrente da Concorrência Pública nº 03/2016, corrigido desde a data de tal certame até a de assinatura do novo contrato de compra entre as partes, pelo IGP-M acumulado deste período.

§ 2º O valor correspondente ao lote 01 será pago pela empresa LIRELA TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI diretamente a empresa IAGLA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA em acordo entre as partes.

§ 3º O Município fica isento de qualquer responsabilidade relativa aos pagamentos acordados entre as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 058/2020, que “AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DI-REITOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, como solução prática e de interesse público em vista de situações ocorridas após a referida concorrência pública.

Cumpramos informar que a empresa IAGLA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, após configurar como vencedora da licitação para aquisição do lote nº 01 da Quadra 1005, apresentou requerimento justificando a desistência da compra e venda do lote, em vista da aquisição por parte da empresa de área lindeira a sua, o que facilitará suas operações. Salienta-se que a empresa não estará deixando o Município, ao contrário, estará sim ampliando sua estrutura bem como sua atuação.

Posteriormente, a empresa LIRELA TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI demonstrou interesse na aquisição do referido lote, pela necessidade de ampliação da empresa no Município de Ivoti.

Igualmente, a transferência dos direitos sobre a área do lote nº 01, da IAGLA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA à LIRELA TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, se revela interessante ao Município, pois assegurará a instalação e ampliação da empresa LIRELA TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

Desta forma, certo de que o presente Projeto de Lei contempla o caminho mais vantajoso ao Município, o encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal